

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

1 APROVAÇÕES

NOME	CARGO
Marcelo Peregrino	SÓCIO DIRETOR
Marco Campos	SÓCIO DIRETOR
Pedro Camanho	SÓCIO DIRETOR
Rodrigo Leite	SÓCIO DIRETOR
Bruno Amaral	SÓCIO DIRETOR

2 OBJETIVO DO FUNDO

Esta Política estabelece os compromissos de governança e riscos socioambientais do POLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA. A Política ainda define os princípios e as diretrizes e procedimentos para a avaliação, efetivação, gestão e monitoramento dos investimentos do Fundo.

Esta política procura se alinhar aos requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu sobre divulgações relacionadas com a sustentabilidade no setor de serviços financeiros (SFDR) e inteiramente alinhadas ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 7 da Organização das Nações Unidas (ONU), porém não se limita a este item, visto que os projetos e atividades elegíveis, em todos os demais tópicos, são considerados e avaliados quanto a seus impactos.

A política considera ainda as diretrizes, valores e procedimentos definidos em política ESG de sua GESTORA, a APOLO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA (APOLO ASSET).

O alinhamento a boas práticas de sustentabilidade e a rotulagem do POLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA como um FIP-IE Verde será alvo de um Parecer de Segunda Opinião de terceira parte, disponibilizado publicamente no *website* da consultora especializada do Fundo APOLO ASSET.

O Fundo tem como objetivo contribuir substancialmente para a mitigação das alterações climáticas exclusivamente através do desenvolvimento de projetos e empresas de geração de energia solar, apoiando a transição para uma economia com impacto neutro no clima que seja compatível com os esforços de limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C em relação aos níveis pré-industriais, nomeadamente através da eliminação progressiva das emissões de gases com efeito estufa.

Os impactos associados às atividades do Fundo devem não prejudicar significativamente o clima nem o meio ambiente, respeitando salvaguardas socioambientais mínimas, descritas ao longo dessa política, e boas práticas de governança e direitos humanos.

3 ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável ao POLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, a todos os **colaboradores próprios independente do regime de contratação (CLT ou Pessoa Jurídica com exclusividade) e estagiários** das empresas subsidiárias com que o POLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA negocie, e deve ser observado em todas as atividades, processos e procedimentos interno.

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

4 DEFINIÇÕES

Nesta jornada estabelecemos alguns conceitos e etapas para estruturar as análises, como:

- I. **Incorporação ESG:** corresponde a avaliação, revisão e consideração dos fatores de sustentabilidade nas práticas de investimento existentes por meio de uma combinação de três abordagens: integração, triagem (ou *screening*) e investimento temático. A incorporação ESG geralmente funciona ao lado - ou em combinação com - *stewardship* ativo.
- II. **Integração ESG:** consiste no processo de inclusão de fatores ESG nas análises e decisões de investimento para melhor gerenciar riscos e retornos. Muitas vezes é usado em combinação com triagem e investimento temático.
- III. **Triagem:** corresponde a aplicação de filtros a lista de potenciais títulos, emissores ou setores para avaliar investimentos dentro ou fora com base nas preferências de um investidor, considerando:
 - **Triagem positiva / melhor da classe:** investir em setores, empresas ou projetos selecionados por seu desempenho ESG positivo em relação aos pares da indústria.
 - **Triagem negativa / exclusões:** excluir setores, empresas ou projetos por seu baixo desempenho ESG em relação aos pares da indústria ou com base em critérios ESG específicos (por exemplo, evitando produtos, serviços ou práticas comerciais específicas).
 - **Triagem baseada em normas:** triagem de investimentos em relação aos padrões mínimos de prática comercial com base em normas internacionais. Estruturas amplamente reconhecidas para padrões mínimos de prática comercial incluem tratados da ONU, Declaração Universal dos Direitos Humanos e diretrizes da OCDE.
- IV. **Investimento de impacto/temático:** consiste no desenvolvimento de projetos que procurem produzir efeitos diretos na sociedade, economia de baixo carbono reduzindo os impactos sobre o meio ambiente, gerando empregos e desenvolvimento.
- V. **Fatores de sustentabilidade:** seguindo a definição da Definição Resolução EU 2019/2088 art. 2 (24), seriam as questões ambientais, sociais e laborais, o respeito dos direitos humanos, a luta contra a corrupção e o suborno.
- VI. **Risco em matéria de sustentabilidade:** seguindo a definição da Definição Resolução EU 2019/2088 art. 2 (22), seria um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência é suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.
- VII. **Stewardship:** o uso da influência por investidores institucionais para maximizar o valor gerado no longo prazo, incluindo o valor de ativos econômicos, sociais e ambientais comuns, dos quais dependem os retornos e os interesses dos clientes e beneficiários.

5 DIRETRIZES PARA INTEGRAÇÃO DE ASPECTOS ESG E IMPACTO NO FUNDO

O processo de incorporação de aspectos ESG na tomada de decisão do Fundo procura seguir os valores e processos da política de Investimento Responsável da consultora do Fundo APOLO ASSET, que se inicia com um filtro de exclusão, seguido pela integração ao processo de análise e tomada de decisão que valoriza fortemente o engajamento com as companhias investidas, além do voto.

5.1 Valores

O Grupo Apolo surgiu em 2017 e sua criação foi norteadada pelos princípios de sustentabilidade socioambiental e de governança, que a cada dia são mais valorizadas pela sociedade e pelos agentes econômicos nos princípios de ESG. O compromisso com estas práticas permeia nossa origem e fazem parte do nosso DNA empresarial, de forma prática e aplicável para que esteja presente em todas as ações, atividades, projetos e intrínseca em nossa cultura. Na Apolo dividimos a visão que somente apoiada nos

	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

princípios ESG, de Respeito, Ética, Sustentabilidade e *Performance*, desenvolveremos nossos negócios no longo prazo de forma perene, agregadora e construtiva para nossos investidores e para toda sociedade.

No grupo Apolo estamos pautados em pilares que nos orientam e auxiliam quanto a tomada de decisões. Reconhecemos a importância dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, impostos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e, respeitando as externalidades de cada situação, trabalhamos em pró desta agenda de desenvolvimento. A Agenda 2030 é um plano de ações desenvolvido no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), a qual visa a erradicação da pobreza e a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental em escala global até o ano 2030.



5.2 Critério de Elegibilidade

A categoria de projetos do POLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA relacionados à energia solar englobam as seguintes atividades:

- Desenvolvimento, construção e operação de plantas de geração de eletricidade fotovoltaica *onshore* e *offshore*;
- Infraestrutura de transmissão de interesse restrito associada a complexos solares;
- Infraestrutura de transmissão totalmente dedicada a complexos solares.
- Projetos de microgeração distribuída enquadrados na Resolução Normativa ANEEL nº 1.059.
- Para recursos temporariamente não alocados serão permitidos investimentos em ativos de alta liquidez, estão incluídos títulos públicos federais; operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; títulos de renda fixa emitidos por instituição financeira, com liquidez diária nacional e atividades que não sejam carbono intensivas.

O POLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA é administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiro S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com gestão da APOLO ASSET, que possui em seu DNA o foco em investimentos no setor de energia de fontes renováveis (prioritariamente geração solar, porém sem descartar outras fontes como biomassa, eólico etc). Para tal emprega uma abordagem que incorpora de maneira ampla e profunda aspectos ESG em todo processo de

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

análise, avaliação e tomada de decisões, cruciais para obter ganhos compostos com riscos controlados no longo prazo.

Identificamos os impactos sociais e ambientais resultantes das nossas próprias operações, inclusive aqueles relacionados as mudanças do clima e procuramos acompanhar e mitigar através de processos internos de seleção de projetos, como também, pelo acompanhamento de indicadores de impacto relativos a estes projetos.

Seguindo o referencial da Taxonomia da União Europeia, os principais danos adversos potenciais desse tipo de atividade significativo a outros objetivos ambientais da instalação e operação de painéis fotovoltaicos estão relacionados a: (a) localização: impactos sobre os ecossistemas e a biodiversidade se construída em uma área de conservação designada ou outras áreas com importante valor de ecossistema e biodiversidade e (b) impactos da produção e gestão de fim de vida dos sistemas fotovoltaicos e seus componentes. O mesmo referencial não reconhece outros impactos adversos para a atividade pelo qual o Fundo é dedicado.

Para evitar possíveis impactos adversos a ecossistemas e biodiversidade, o Fundo se compromete com supressão vegetal líquida zero¹ em todos os projetos elegidos. Caso algum projeto se localize em uma área de alta importância para a biodiversidade, unidade de conservação ou com comunidade tradicional, o Fundo se compromete a reportar a seus cotistas e implementar um plano de gestão da biodiversidade elaborado por consultoria especializada. Quanto a gestão de fim de vida dos sistemas fotovoltaicos e seus componentes, compromete-se em fazer descarte adequado conforme indicado pela legislação.

Para além dos principais impactos adversos relacionados à atividade, o POLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, em linha com a política da APOLO ASSET busca:

- Promover um ambiente de trabalho diverso, igualitário, inclusivo e transparente;
- Comunicar todas as informações de sustentabilidade relevantes de modo claro e transparente;
- Consideram os fatores de sustentabilidade na tomada de decisão, visando entender os riscos e oportunidades de cada novo negócio;
- Realizar discussões e debates de conscientização de sustentabilidade para garantir que os princípios estabelecidos nesta Política sejam adequadamente implementados por nossos colaboradores;
- Incentivar e buscar novas oportunidades de negócio, que gerem valor compartilhado de longo prazo financeiro, ambiental e social, para nossos investidores, clientes e para a sociedade;
- Estimular um diálogo aberto e engajamos com todas as partes interessadas relacionado às questões de sustentabilidade, objetivando gerar valor compartilhado na agenda de sustentabilidade.

5.3 Processo de seleção e avaliação de projetos

O processo de incorporação de aspectos ESG se inicia com um filtro de exclusão, seguido pela integração ao processo de análise e tomada de decisão que valoriza fortemente o engajamento com as companhias investidas, além do voto.

Nosso processo de investimento depende fortemente de análises qualitativas e é suportado por análises e ferramentas quantitativas. Para a análise qualitativa, coletamos informações por meio do envolvimento direto com a empresa, compreendendo interações com funcionários de diversos níveis hierárquicos e áreas, bem como contato com *stakeholders* externos (clientes, fornecedores, concorrentes, associações, comunidades etc.), além de análises de documentos públicos. Todos esses dados nos permitem compreender diversos aspectos intangíveis como a qualidade da gestão, o comportamento ético e a transparência.

¹ Caso exista supressão vegetal legalmente permitida em algum projeto a ser desenvolvido, haverá compensação da área suprimida.

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

Incorporamos ESG principalmente por meio de 3 abordagens: filtro negativo, integração ESG e *stewardship*.

Filtro Negativo: Por meio do filtro negativo, excluímos empresas que fazem parte de setores que não representam nossos valores e princípios. Desde a nossa fundação aplicamos este filtro de exclusão setorial que tem evoluído ao longo do tempo de forma a incluir outros aspectos, como processos, práticas ou lideranças que violam a ética ou que não demonstram interesse ou progresso na agenda de sustentabilidade e, portanto, estão mais expostos a riscos de vários tipos.

Especificamente, não investimos em:

- Empresas nas quais não conseguimos realizar nosso processo de análise de forma completa;
- Substâncias que destroem a camada de ozônio, PCB (bifenilos policlorados) e outros produtos farmacêuticos específicos perigosos, pesticidas/herbicidas ou produtos químicos;
- Animais selvagens ou produtos regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (CITES) ou Fauna e Flora Selvagens;
- Métodos de pesca não sustentáveis (ex.: pesca por jateamento e pesca com rede de emalhar de deriva no ambiente marinho usando redes com mais de 2,5 km de comprimento);
- Produção ou comércio de armas e munições²;
- Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho);
- Produção ou comércio de tabaco;
- Jogos de azar, cassinos e equivalentes, produção ou comércio de materiais radioativos. Isso não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medição) e qualquer equipamento em que a IFC considere a fonte radioativa trivial e/ou adequadamente blindada;
- Produção ou comercialização de fibras de amianto não coladas. Isso não se aplica à compra e ao uso de folhas de fibrocimento, onde o teor de amianto é inferior a 20%;
- Atividades que envolvam trabalho forçado³ ou trabalho infantil⁴;
- Operações comerciais de exploração madeireira para uso em florestas úmidas tropicais primárias; conversão de floresta natural em plantação;
- Produção ou atividades que afetam terras pertencentes ou reivindicadas sob julgamento por Povos Tradicionais (indígenas e quilombolas), sem o consentimento completo e documentado de tais povos;
- Produção, comércio, armazenamento ou transporte de volumes significativos de produtos químicos perigosos ou uso em escala comercial de produtos químicos perigosos. Produtos químicos perigosos incluem gasolina, querosene e outros produtos derivados de petróleo;
- Produção ou comércio de materiais radioativos. Isso não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medição) e qualquer equipamento em que a fonte radioativa seja trivial e/ou adequadamente blindada.

Integração ESG: As empresas que continuam no processo passam por uma minuciosa análise que inclui questões econômicas, financeiras, socioambientais, de integridade e ética integrada ao modelo de negócios, permitindo entender a empresa de forma holística, seus principais riscos e oportunidades. A inclusão de fatores ESG é intrínseca ao processo de investimento, que cabe ao comitê de investimentos. Todas as análises e decisões de investimento do POLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM

² Isso não se aplica aos patrocinadores do projeto que não estão substancialmente envolvidos nessas atividades. "Não substancialmente envolvido" significa que a atividade em questão é acessória às operações primárias do patrocinador do projeto

³ Trabalho forçado significa todo trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, extraído de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade, conforme definido pelas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

⁴ Conforme o Art. 7º, XXXIII, CF/88 e o Art. 403, CLT, a idade mínima para ingressar no mercado de trabalho brasileiro é 16 anos, exceto na condição de aprendiz, que pode iniciar a trabalhar a partir dos 14 anos.

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA são feitas seguindo o procedimento da Apolo sem interferência de terceiros e apoiada por 7 filtros:

- I. **DNA da Apolo:** Sempre ressaltando nosso DNA focado em investimentos ligados a energia de fontes renováveis, sustentabilidade e investimento de impacto, geramos discussões/brainstorms sabendo que esse constante exercício nos permite excelentes reflexões e ponderações sobre nossos objetivos e possíveis empresas ou investimentos a serem realizados.
Objetivo: definição do universo de investimentos.
- II. **Análise inicial:** Análise qualitativa do modelo de negócios e Análise de fatores materiais, incluindo ESG com a identificação dos principais riscos e ameaças, assim como as perspectivas de crescimento.
Objetivo: redução do universo de investimentos.
- III. **Due Dilligence:** Análise documental intensa e profunda das empresas filtradas, somada a um denso trabalho de campo e interação com *stakeholders*, observando critérios de fundiários, de regularidade em órgãos ambientais e jurídicos.
Objetivo: compreensão abrangente do negócio/investimento em todas suas vertentes
- IV. **Comitê de Investimentos:** Desafio de teses com olhar imparcial quanto às análises previamente realizadas, imposição de cenários e hipóteses que desafiem todos os pontos fundamentais.
Objetivo: identificar subjetividades, vícios de análise, vieses, pontos fracos, riscos, lacunas, premissas e outros aspectos complementares.
- V. **Análise Financeira:** uma completa e profunda análise financeira envolvendo projeções de curto e longo prazo, *valuation*, modelos financeiros, KPIs, *performance* e crédito.
Objetivo: entender a saúde financeira e potencial de geração de valor nas companhias.
- VI. **Decisão de Investimentos:** Decisão consensual pelos gestores e definição do tamanho da posição considerando objetivos, risco de execução, liquidez e *valuation*.
- VII. **Acompanhamento:** Due diligence contínua, comunicação e informações constantes e transparente e desenvolvimento de plano de engajamento junto com a empresa referente a fatores ESG.
Objetivo: monitoramento, atualização das expectativas, engajamento na agenda ESG.

Stewardship: Seguindo no processo de análise de investimentos, é realizada uma consolidação dos riscos, oportunidades e ameaças, pontos fortes e fracos. É importante destacar que nesta última etapa estão presentes as questões ESG pois são intrínsecas às operações, estratégias e resultados da empresa; e, portanto, expande nosso entendimento amplamente no ponto de vista financeiro, de governança e social. Juntamente com todas as análises, os gestores e sócios emitem uma avaliação final, exercendo seus direitos de voto e opinião, assegurando que estejam ativos todos os mecanismos de administração de conflitos de interesses.

5.4 Outras Diretrizes

5.4.1 Assédio, discriminação e diversidade.

Ética, integridade e transparência não permitem assédio ou discriminação, e a Apolo também não somente não admite como ativamente combate qualquer prática desta natureza. Cada Integrante é responsável por manter um ambiente de trabalho em que todos sintam-se bem-vindos e que seja livre de assédio, discriminação, ou outra conduta imprópria. Integrantes devem se comportar com cortesia e consideração ao

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

interagir com outros integrantes e pessoas com quem a Companhia tem relações de negócios. A diversidade contribui para a colaboração, criatividade e inovação contínuas. A Apolo respeita e não deve discriminar com base em identidades de gênero e orientação sexual, religião, raça, cultura, nacionalidade, classe social, idade ou características físicas. A Apolo, nas suas práticas de contratação e promoção, deve oferecer oportunidades iguais a todos os indivíduos qualificados. A Companhia deve se esforçar para criar um quadro de funcionários que seja um reflexo da população diversa das comunidades onde ela opera. Todos os Integrantes devem ser tratados de forma equitativa e justa com relação às suas diferenças e não devem tolerar qualquer tipo de discriminação. Não é permitido usar o cargo de Líder ou abusar de qualquer cargo privilegiado para solicitar favores ou serviços pessoais a integrantes, nem abusar do poder ou autoridade que possa resultar em ações de seus Líderes em conflito com leis e regulamentos existentes. A invasão da vida privada das pessoas não é permitida seja no local de trabalho ou fora dele. A Apolo reconhece os direitos humanos de todas as pessoas, como descrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Companhias e Direitos Humanos. A Companhia também apoia todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, destacando, mas não limitado a:

- O direito à dignidade e à privacidade;
- O direito à vida e à liberdade;
- Liberdade de opinião e de expressão;
- Liberdade de associação; e
- O direito ao trabalho e à educação.

A Apolo não tolera qualquer forma de discriminação e assédio de Integrantes por outros Integrantes. Um Integrante que acredita ter sido vítima ou estar sujeito à discriminação ou assédio, ou que observa ou tenha observado um ato de discriminação ou assédio, deve relatar o assunto no Canal de Denúncias disponível em seu *website*.

5.4.2 Fornecedores e Terceiros

A Apolo busca construir uma relação de parceria, compartilhando seus valores e estratégias, inclusive as relacionadas às questões socioambientais. Buscamos disseminar o respeito aos direitos humanos em nossa cadeia de valor, por essa razão, a Apolo mantém 100% dos contratos de aquisição de produtos e prestação de serviços cláusulas específicas sobre esses temas e alinhadas ao Pacto Global, que abordam a proibição de trabalho infantil, forçado e análogo ao escravo, além de especificações sobre segurança e medicina do trabalho. Para se certificar da conformidade das empresas a essas exigências, a Apolo estabelece ainda em seus contratos seu direito de promover auditorias nas instalações dos parceiros comerciais, incluindo a adoção de Cláusulas Contratuais e documentação comprobatória de conformidade legal.

Os fornecedores também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas da Política de *Compliance* da Companhia.

5.4.3 Conflito de interesses

Tanto nas suas responsabilidades profissionais quanto nas atividades pessoais, os integrantes têm o dever de garantir que suas ações não criem um conflito real ou percebido com os interesses da Apolo.

Conflitos de Interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo, ou o interesse de um Parente desse indivíduo, interfere, ou aparenta interferir, na sua capacidade de julgamento isento, esperada na sua responsabilidade ou nos interesses da Apolo. Os Conflitos de Interesses também surgem quando um Integrante, ou seu Parente, recebe benefícios pessoais inadequados por conta de sua posição na

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

Apolo. Os Conflitos de Interesses mais comuns surgem quando um Integrante, ou o Parente de um Integrante:

- Possui quaisquer interesses pessoais que possam conflitar ou serem interpretados como potencialmente conflitantes com as suas obrigações profissionais; ou
- Detém ou adquire, direta ou indiretamente, participação em uma empresa concorrente ou em um parceiro comercial da Apolo, com participação que permita exercer influência sobre a administração desta entidade. Caso um Integrante ou seu Parente esteja exposto a quaisquer das situações acima, deve dialogar com o seu Líder direto, para que seja avaliada a existência ou não de conflito real ou potencial. Os Conflitos de Interesses devem também ser comunicados à área de *Compliance*.

5.4.4 Combate a corrupção

Coerente com a Política Global Anticorrupção da Apolo e o compromisso com a realização de negócios com ética, integridade e transparência, e em conformidade com as leis aplicáveis, a Apolo considera inadmissível e combate ativamente qualquer forma de suborno ou corrupção. É política da Companhia conduzir suas operações e atividades em conformidade com todas as Leis Anticorrupção Aplicáveis.

A Apolo proíbe que os Integrantes ou Terceiros se envolvam em corrupção em qualquer forma ou contexto. Para tanto, nenhum Integrante da Apolo ou Terceiros podem:

- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar uma oferta ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor para um Agente Público, ou qualquer outra pessoa ou entidade, direta ou indiretamente (incluindo por meio de um Terceiro), que seja:
 - Destinado a influenciar de forma corrupta qualquer ação (ou omissão) ou decisão, na qualidade oficial do destinatário, ou em violação do dever do destinatário;
 - Destinado a induzir de forma corrupta o destinatário a usar de influência para afetar qualquer ato ou decisão da entidade envolvida;
 - Destinado a proteger de forma corrupta uma vantagem imprópria ou a ajudar a Apolo na obtenção ou retenção de negócios; ou
 - Pretendido como retribuição após o destinatário ter tomado uma decisão ou agido de uma forma que tenha beneficiado a Apolo impropriamente.
- Solicitar ou aceitar qualquer dinheiro ou item de valor, direta ou indiretamente, que seja:
 - Destinado a influenciar indevidamente o julgamento ou a conduta do destinatário, seja para tomar uma ação, omitir-se, ou utilizar da sua influência nas suas responsabilidades de trabalho; ou
 - Pretendido como retribuição por ter tomado uma decisão ou agido de uma forma que tenha beneficiado impropriamente a pessoa ou entidade dando o item de valor ao destinatário.
- Presentes;
- Entretenimento, refeições, viagens e outras cortesias;
- Contribuições e/ou serviços em espécie;
- Oportunidades de negócio, emprego ou investimento;
- O uso não remunerado ou descontado dos serviços, instalações, equipamentos ou bens da Apolo;
- Doações para caridade, patrocínio ou outros investimentos sociais corporativos (incluindo serviços ou mercadorias com desconto);
- Contribuições políticas feitas a partidos políticos, a candidatos e/ou a suas equipes;
- Assistência ou apoio a familiares e amigos; e
- Outros benefícios ou vantagens.

Maiores detalhes podem ser encontrados nas políticas de *Compliance*, Presentes e Entretenimento e Manual de *Compliance* do grupo.

6.5. Relato

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

O impacto global do produto financeiro em matéria de sustentabilidade será avaliado através de indicadores de sustentabilidade relevantes. Esses indicadores foram selecionados visando acompanhar o objetivo de impacto do Fundo e os principais impactos adversos identificados, com base nas Recomendações Técnicas da Taxonomia da União Europeia, os Indicadores sugeridos na Regulação Técnica da SFDR (*Sustainable Finance Disclosure Regulation*).

Os seguintes indicadores de alocação de recursos serão reportados anualmente aos cotistas do Fundo:

- Percentual do patrimônio líquido e valor alocados nos projetos elegíveis;
- Percentual do patrimônio líquido e valor alocado em outros ativos como caixa e fundos de zeragem de caixa.

Os indicadores ESG que serão reportados anualmente em relatório do fundo a ser disponibilizado publicamente no *website* da gestora.

1. Capacidade instalada (MW);
2. Geração de energia (MWh);
3. Emissões evitadas (tonCO₂eq);
4. Emissões de gases de efeito estufa escopo 1, 2 e 3 (tonCO₂eq);
5. Pegada de carbono (tonCO₂eq/R\$ MM);
6. Projetos localizados em áreas de alta importância para a biodiversidade, unidades de conservação e território indígena (# de projetos e % do portfólio exposto). Quando existentes serão reportadas também as medidas mitigadoras;
7. Proporção de resíduos perigosos na geração total de resíduos;
8. Mulheres na força de trabalho (%) e em cargos de liderança;
9. Número de incidentes de discriminação e violação de direitos humanos no canal de denúncia e;
10. Número de incidentes de discriminação e violação de direitos humanos no canal de denúncia que levaram a sanções.

Anualmente o Agente de Avaliação Externa emitirá um “Parecer Independente” para confirmar que o uso de recursos e desempenho socioambiental segue alinhados às diretrizes analisadas. Caso os ativos do POLARIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA percam alinhamento aos critérios analisados, este poderá perder o rótulo de “Fundo Verde”.

5 REFERÊNCIAS

Esta política determina as diretrizes para ESG e investimento responsável e, portanto, e tem relação direta com:

- I. Política de competências e alçadas de aprovações_APT-ADM0001;
- II. Política de Presentes e Entretenimento_APT – ADM0004;
- III. Manual de Compliance Apolo;
- IV. Manual de Gestão de Risco;
- V. Código de Ética Apolo;
- VI. Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética Apolo;
- VII. Política de Investimento Responsável Apolo Energia.

 <p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	CÓDIGO: APT/ADM0007
	VERSÃO: 2.0
TÍTULO: ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE	INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2020
EMITENTES: RITCHELLE PROCKNOW / RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
ÁREA: RELAÇÃO COM INVESTIDORES / DIRETORIA JURÍDICO & COMPLIANCE	

6 HISTÓRICO DE REVISÃO

HISTÓRICO DE REVISÃO			
DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
18/09/2020	1.0	Original	Edgar Ribeiro
15/06/2023	2.0	Atualização	Ritchelle Procknow

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

A próxima revisão deste documento acontecerá em 3 (três) anos, podendo ocorrer antes se houver mudanças de processo e/ou alteração de tecnologia (sistemas aplicativos), mudanças de diretrizes ou legislação vigente ou ainda por determinação da Diretoria emitente.

Será arquivado por 5 (cinco) anos, sendo descartada somente no caso de suas versões subsequentes estarem em uso (divulgadas) por no mínimo 5 (cinco) anos.

O presente documento revoga todas as disposições em contrário.

Este documento é para uso interno. Sua divulgação externa deve ser precedida de autorização formal da área de Controles Internos e/ou Diretor da área.

Se impresso, este documento terá a validade de 1 (um) dia.